



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 057/2023

07/07/2023

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e em conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada nomeação da Comissão de Estudos para a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civil da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, estando de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 056/2017 de 07/12/2017, passando a constar com as seguintes representações:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos:

Gilson Ferreira Cella

II – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:

Nivaldo José Bello Júnior

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação:

Giana Franco de Andrade

IV – 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos:

Marcos Paulo Grosselli Galvão

V- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Sonieli Pedroso Lascoski

VI – 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais:

Santina dos Santos Barros

VII – 5 (cinco) representantes do Magistério Público Municipal:

Gabriela Cristina Barvieira

Rose Mari Noschang

Sandro Zukovski

Susete Aparecida da Silva dos Anjos

Vanessa Bortolotto.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente da Educação Municipal.

Art. 3º - Os cargos arrolados nos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 056/2017, poderão acompanhar os trabalhos da Comissão nomeada por este Decreto, quando direcionado convite.

Art. 4º - Caberá à Comissão à reestruturação do Plano, em conjunto com todos os Órgãos da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão acima nomeada, encerrar-se-ão com a aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo e, sua sanção e publicação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Legislativo, visando o interesse público, contará com a participação voluntária do representante: Celso de Azevedo.

Parágrafo único - A indicação não veda a participação dos demais representantes da Casa de Leis.

Art. 7º - A nomeação dos membros mencionados atende às finalidades e aos pressupostos legais previstos, cujas atividades serão exercidas sem remuneração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4183 – de 12/07/2023